



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 414

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Art. 1º)- Passa a ter a redação abaixo / descrita, o artigo 113º da Lei 254, de 29.12.66 (Código Tributário Municipal) - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana.

" O imposto territorial urbano será cobrado na base de 4% (quatro por cento), sobre o valor venal do imóvel ".

Art. 2º)- Fica revogado o artigo 113º, referido na citada lei nº 254, de 29.12.66.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor a / partir de 1º de janeiro de 1975.

Santa Cruz da Conceição, 31 de outubro / de 1974.

José Ganéo Filho
José Ganéo Filho
Prefeito Municipal